



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número /x (.ª)

PERGUNTA Número 2411 /x (4 .ª)

Expeça-se

Publique-se

09/05/15

O Secretário da Mesa

Assunto: Pesca da lampreia no Rio Douro

Destinatário: Ministério da Defesa Nacional

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

Num recente encontro com os pescadores da lampreia no rio Douro pudemos constatar um problema preocupante que ameaça o futuro de cerca 150 pescadores.

Na verdade, o regulamento de pesca no Rio Douro e o regulamento de navegabilidade do Rio Douro ameaçam uma actividade que é secular neste Rio.

Estes regulamentos, que estão claramente desfasados da realidade, impedem que os pescadores possam pescar a lampreia legalmente, uma vez que, alegando problemas de segurança, proíbem a pesca nas zonas de navegabilidade do rio Douro.

Acontece que a pesca da lampreia tem que utilizar, necessariamente, parte do canal navegável. O tipo de arte utilizada e o facto de o rio Douro não ter a largura suficiente, obrigam a utilizar uma parte do canal navegável.

Quanto ao argumento da segurança, importa salientar que nunca ocorreu qualquer incidente entre os pescadores e as embarcações de turismo ou de transporte de mercadorias que utilizam o rio Douro.

Fica assim provado que é possível conciliar as diferentes actividades que, na verdade, convivem salutarmente no Rio Douro.

Face ao exposto, é urgente alterar estes regulamentos e adaptá-los à realidade concreta que se vive no Rio Douro. Da visita que fiz pude constatar, in loco, que a pesca da lampreia em nada compromete a segurança de qualquer embarcação. Na



realidade, os pescadores conseguem, com facilidade e em cerca de 5 minutos, recolher a rede que lançaram ao rio, antes da passagem das outras embarcações.

Há, inclusivamente, situações absurdas de pescadores que são multados à noite, altura em que não há circulação de outras embarcações.

Acontece que os regulamentos acima citados estão a ser utilizados para instaurar processos de contra-ordenação contra os pescadores da lampreia. Existem diversos pescadores a quem foram aplicadas multas (a primeira é no valor de 75 euros e as subsequentes rondam entre os 250 e os 500 euros podendo, no limite, atingir os 5 mil euros) com a agravante de, em cada contra – ordenação, as autoridades apreenderem as redes, o que resulta num prejuízo de cerca de mil euros.

Se há preocupação com os níveis de segurança, podia o Governo avançar com um sistema de comunicações entre os pescadores e os outros operadores (via rádio ou telemóvel) que permitiria melhorar ainda mais os níveis de segurança. Importa salientar que, caso uma das redes não seja recolhida a tempo, o único prejudicado é o pescador que vê a sua rede de pesca triturada pelas grandes embarcações.

A não serem alterados estes regulamentos fica ameaçada esta actividade, que também ela é um factor de atracção turística. São muitas as pessoas que visitam o Rio Douro, e particularmente a zona da barragem de *Crestuma-Lever*, na procura não só da oferta gastronómica da lampreia, mas também pelo crescente interesse pelas embarcações típicas e a arte da pesca desta zona.

Uma outra queixa destes pescadores diz respeito à dimensão das redes da pesca da lampreia. A regulamentação existente determina que as redes têm 140 metros de comprimento e apenas dois metros de profundidade, dimensões que já estão desajustadas, tendo em conta a profundidade do caudal do Rio Douro que atinge, em grande parte do Rio, cerca de 15 metros de profundidade.

Importava ouvir os pescadores e a sua justa reivindicação de passar as redes para 130 metros de comprimento e 4 metros de altura.

Assim ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos e para os efeitos do 229º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao **Ministério da Defesa Nacional** o seguinte:

1.º Que conhecimento tem este Ministério desta situação?



2.º Considera, este Ministério, aceitáveis as contra-ordenações que estão a ser aplicadas a estes pescadores e que, a continuarem, irão determinar o fim de uma arte de pesca que é secular no Rio Douro?

3.º Como justifica este Ministério a manutenção da proibição da pesca no canal navegável do Rio Douro, sabendo-se que isso impede a pesca da lampreia e sabendo que nunca se registou qualquer incidente por esse facto?

4.º Não considera este Ministério que os regulamentos têm que estar adequados à realidade vivida no terreno?

5.º Uma vez que não há qualquer conflito, ou problema de segurança que impeça a pesca da lampreia e ao mesmo tempo a utilização do Rio Douro para outros fins, nomeadamente o turismo e transporte de mercadorias, não considera este Ministério que é necessário alterar a regulamentação acima citada?

Palácio de São Bento, 15 de Maio de 2009

O Deputado:

(Jorge Machado)